



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2839/2018

Dispõe sobre a reversão de imóvel.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Municipal o imóvel com barracão industrial em alvenaria sob nº 255, com 200,00m² (duzentos metros quadrados); e o terreno correspondente ao Lote nº 3 A-2 urbano, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento, lado par, a 30,00m (trinta metros) da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, lado ímpar, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade, matriculado sob nº R.1/14.699, do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, foi concedido através de Concessão de Direito Real de Uso para a Empresa Carrara Indústria, Comércio e Prestação de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 04.514.722/0001-15.

Art. 3º A presente reversão realiza-se com fundamento no parágrafo único, do art. 2º e art. 3º da Lei Municipal nº 1486, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1486, de 23 de dezembro de 2004.

Rio Negro, 06 de março de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral